



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 662 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 30 de maio de 2025, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 010/2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar acrescenta o inciso IV no §1º do artigo 131, e altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Fica acrescido o inciso IV no §1º do artigo 131, da Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

IV – Função Gratificada IV (FG IV): R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o inciso III do Anexo II da Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Gestor do Setor do Núcleo Pedagógico</i>	<i>FG IV</i>
<i>Gestor do Setor do Núcleo de Tecnologia e Informação</i>	<i>FG IV</i>
<i>Coordenador de Educação Inclusiva</i>	<i>FG IV</i>
<i>Coordenador de Educação Infantil</i>	<i>FG IV</i>
<i>Coordenador de Educação Fundamental I e II e EJA</i>	<i>FG IV</i>
<i>Coordenador de Ensino Médio e Técnico</i>	<i>FG IV</i>
<i>Assistente Financeiro da Secretaria Municipal de Educação</i>	<i>FG IV</i>

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE JUNHO DE 2025.



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal